

pelo Decreto do dia 29/08/2011, publicado no DOE 31.988 de 30/08/2011.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 249, de 11 de outubro de 2011, publicado no DOE 32.019 de 14/10/2011, que regulamentou a Avaliação Especial de Desempenho de Estágio de Probatório em 36 (trinta e seis) meses, tornando nulas as Homologações das Avaliações de Estágio Probatório realizadas no período de 24 (vinte e quatro) meses.
RESOLVE:
EXCLUIR DA PORTARIA Nº520/2010-FSCMPA, de 08/08/2010, publicada no DOENº. 31734 de 19/08/2010, o servidor ANDERSON TARDELLY CONCEIÇÃO NASCIMENTO, matrícula nº 57195599/1, titular do cargo efetivo de Técnico de Telecomunicação, tornando sem efeito a Homologação da Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório do servidor, realizada no período de 24 (vinte e quatro) meses.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
16 janeiro de 2013
Maria Eunice Begot da Silva Dantas
Presidente/FSCMPA

EXCLUIR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 480456
PORTARIA Nº 035/2013/GESP/GP-FSCMPA
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 29/08/2011, publicado no DOE 31.988 de 30/08/2011.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 249, de 11 de outubro de 2011, publicado no DOE 32.019 de 14/10/2011, que regulamentou a Avaliação Especial de Desempenho de Estágio de Probatório em 36 (trinta e seis) meses, tornando nulas as Homologações das Avaliações de Estágio Probatório realizadas no período de 24 (vinte e quatro) meses.
RESOLVE:
EXCLUIR DA PORTARIA Nº 251/2010-FSCMPA, de 18/05/2010, publicada no DOE Nº. 31676 de 28/05/2010, o servidor RODOLPHO CRUZ VIEIRA, matrícula nº 57194822/1, titular do cargo efetivo de Médico-Especialidade: Ginecologia e Obstetrícia, tornando sem efeito a Homologação da Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório do servidor, realizada no período de 24 (vinte e quatro) meses.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém, 16 de janeiro de 2013.
Maria Eunice Begot da Silva Dantas
Presidente/FSCMPA
TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 480471
ATO: PORTARIA Nº 86/2013
Término Vínculo: 31/12/2012
Tipo: Término de Vínculo de Servidor
Motivo: A Presidente no uso de suas atribuições legais.
Órgão: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
Servidor(es):
Comissionado / DANIEL GONÇALVES MIRANDA (Gerente I de Finanças) / Código GEP -DAS 011.4

Ordenador: MARIA EUNICE BEGOT DA SILVA DANTAS

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

LICENÇA SAÚDE
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 480357
P O R T A R I A Nº. 305/2012 - GEAPE/HEMOPA, 13 DE NOVEMBRO DE 2012.
A Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
I - **Conceder Licença Saúde,** (a) o servidor (a), Francisco José Marques Oliveira, Cargo: Técnico de Manutenção, matrícula nº 57174323/2, lotado (a) na Gerência de Infraestrutura, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, a contar de 31 de outubro de 2012 a 12 de novembro de 2012. Laudo nº 133876A/1.
II - **Dê-se Ciência,** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA, em 13 de novembro de 2012.
Luciana Maradei
Presidente / Fundação Hemopa
P O R T A R I A Nº. 013/2013 - GEAPE/HEMOPA, 17 DE JANEIRO DE 2013.
A Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
I - **Conceder Licença Saúde,** (a) o servidor (a), **Marily Borges Pacheco,** Cargo: Farmaceutica Bioquímica, matrícula nº 57190479/2, lotado (a) na Gerencia de Hematologia, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, a contar de 07 de janeiro de 2013 a 05 de fevereiro de 2013. Laudo nº 135929A/1.
II - **Dê-se Ciência,** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA, em 17 de janeiro de 2013.
Maria do Socorro Ribeiro Ferreira e Ferreira
Presidente em Exercício / Fundação HEMOPA
PORTARIA Nº 015/2013 - GABINETE/AJUR/HEMOPA, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 480383
A Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o volume de trabalho e a necessidade de serviço de alguns servidores deste Órgão;
Considerando o fluxo de atividades deste Órgão;
Considerando ainda, o que dispõem os arts. 132 inciso V, 137 e 138 da Lei Estadual nº 5.810/94 de 24 de janeiro de 1994,
RESOLVE:
I – **CONCEDER** a gratificação por Tempo Integral de que trata os dispositivos legais mencionados, no percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento base, a partir de 01 de fevereiro de 2013, aos servidores abaixo relacionados:
- **ANTÔNIO ALVES CORDEIRO NETO (matrícula nº 54192736-2);**
- **IZAEL CUNHA DE LIMA (matrícula nº 54188369-1);**
- **MARIA JOSÉ AMÂNCIO DA SILVA (matrícula nº 5613531-1).**
II – **EXCLUIR** a gratificação por Tempo Integral de que trata os dispositivos legais mencionados, a partir de 01 de fevereiro de 2013, aos servidores abaixo relacionados:
- **MARIA DA GRAÇA DIAS DE SOUSA (matrícula nº 5613302-1)**
- **RAIMUNDO EDSON DOS SANTOS MENDES (matrícula nº 54188089-1)**
- **ROSA DE FÁTIMA QUEIROZ CARVALHO (matrícula nº 5361621-1)**
III - **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**
IV – **Dê-se Ciência,** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 22 de janeiro de 2013.
Dra. MARIA DO SOCORRO RIBEIRO FERREIRA E FERREIRA
Respondendo pela Presidência da Fundação HEMOPA

Secretaria de Estado de Assistência Social

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 480341
Termo Aditivo: 3
Data de Assinatura: 26/12/2012
Valor: 0.00
Vigência: 01/01/2013 a 24/07/2013
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 38/2011, prevista na CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.
Contrato: 38-11
Exercício: 2013
Contratado: PARA SEGURANÇA LTDA
Endereço: R Triunvirato, Bairro: Cidade Velha, 571 CEP. 66020-655 - Belém/PA
Telefone: 9132040600
Ordenador: Maria Alves dos Santos
PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 480625
PORTARIA Nº. 55/2013, DE 22 JANEIRO DE 2013.
Dispõe sobre os procedimentos relativos à fiscalização e gestão dos contratos, convênios e outros ajustes de natureza financeira celebrados pela Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS com terceiros.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos arts. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o disposto na Resolução nº. 02/2008/SEFA, de 31 de outubro de 2008, resolve:
Art. 1º. Disciplinar a fiscalização e a gestão dos contratos, convênios e outros ajustes de natureza financeira firmados com terceiros pela Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, obedecendo as orientações e os procedimentos estabelecidos na presente portaria.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 2º. Para os fins desta portaria considera-se:
I - Contrato – todo e qualquer ajuste celebrado entre a SEAS e particulares, por meio do qual se estabelece acordo de vontades, para formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas;
II - Contratante - o órgão ou entidade signatária do instrumento contratual;
III - Contratado - a pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública;
IV - Convênio - acordo ou ajuste celebrado pela SEAS com órgãos da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, ou ainda, com as entidades privadas sem fins econômicos, visando a execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
V - Concedente - órgão ou entidade da Administração Pública federal ou estadual, direta ou indireta, responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do convênio;
VI - Conveniente - órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, bem como

entidade privada sem fins econômicos, com a qual a Administração estadual pactua a execução de programa, projeto/atividade ou evento mediante a celebração de convênio;
VII - Interviente - órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada que participe de convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio;
VIII - Termo Aditivo - instrumento que tenha, por objetivo, a modificação do convênio ou contrato já celebrado, vedada a alteração do objeto pactuado, podendo ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, repactuações, além de outras modificações admitidas em lei;
IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborados com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra ou serviço de engenharia e a definição dos métodos e do prazo de execução;
X - Termo de Referência - documento apresentado quando o objeto da contratação, do convênio, do contrato de repasse ou do termo de cooperação envolver aquisição de bens ou a prestação de serviços. Este documento deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto;
XI - Plano de Trabalho - plano proposto pela organização interessada, no qual deve conter, no mínimo, a identificação do objeto a ser executado, metas a serem atingidas, etapas ou fases de execução, plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma de desembolso, previsão de início e fim da execução do objeto, bem como a conclusão das etapas ou fases programadas;
XIII - Fiscal do Contrato ou do Convênio - é o representante da Administração, designado através de ato da Secretária de Estado de Assistência Social, com conhecimento técnico do objeto contratado, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, ficando encarregado do ateste das faturas/ notas fiscais e conferência dos serviços/fornecimentos prestados pela contratada, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no ajuste, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios e irregularidades e propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto nesta portaria;
XIV - Registro de Ocorrência - prontuário individualizado onde serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou convênio;
XV - Setor Requisitante - unidade da SEAS usuária, solicitante ou responsável pelos serviços/produtos dos quais originou a contratação.

CAPÍTULO II
DAS DESIGNAÇÕES
Art. 3º. Depois de concluída a licitação, ou os procedimentos de dispensa, inexigibilidade, adesão a registro de preços, cotação eletrônica e celebração de convênio, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados à assinatura do contrato ou do convênio, a Gerência de Contratos e Convênios – GECC/SEAS encaminhará uma cópia do ato ao Setor Requisitante, com controle de protocolo, para a supervisão e fiscalização da execução do referido instrumento.
Art. 4º. Ao receber a cópia do contrato ou do convênio, o responsável pelo Setor Requisitante deverá indicar, dentre os servidores da área, o Fiscal do Contrato ou o Fiscal do Convênio, conforme o caso, e o seu respectivo substituto, por meio de memorando dirigido à Gerência de Contratos e Convênios – GECC/SEAS, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.
Parágrafo único. As indicações de que tratam este artigo devem:
I - conter nome completo, matrícula, identificação do cargo e local de lotação do servidor, bem como os respectivos ramais telefônicos do fiscal e de seu substituto; e
II - recair sobre pessoas que tenham conhecimento técnico do objeto contratado.
Art. 5º. Ao receber os dados relacionados no artigo anterior, a Gerência de Contratos e Convênios – GECC/SEAS ficará encarregada da elaboração de minuta de portaria do Secretário de Estado de Assistência Social designando o Fiscal do Contrato ou o Fiscal do Convênio e seu substituto eventual.
Parágrafo Único. A minuta de portaria de designação do Fiscal do Contrato ou do Fiscal do Convênio e de seu substituto deverá ser enviada à Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP/SEAS para publicação na imprensa oficial, como requisito de validade do ato.
Art. 6º. Quando houver a necessidade de mudança do Fiscal do Contrato ou do Fiscal do Convênio e de seu substituto, o Setor Requisitante deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Gerência de Contratos e Convênios – GECC/SEAS, apresentando a devida justificativa para a modificação postulada, para alteração da correspondente portaria de designação, na forma disposta no artigo anterior.
CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO
Art. 7º. Constituem atribuições do Fiscal do Contrato:
I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência